



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 307 DE 07 DE JULHO DE 2026.

Altera as Portarias Presidência nº 140/2019, 59/2019 e 114/2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 11638/2026,

RESOLVE:

Art. 1º A [Portaria Presidência nº 140/2019](#), que institui e regulamenta o Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 23. Os casos omissos serão apreciados pelo(a) Supervisor(a) da Política Estratégia Nacional do Poder Judiciário." (NR)

Art. 2º A [Portaria Presidência nº 59/2019](#), que regulamenta o funcionamento e estabelece procedimentos sobre a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 7º

.....
III - consolidar a proposta final de revisão da Estratégia Nacional do Poder Judiciário, a ser apresentada ao(à) Supervisor(a) da Política Estratégia Nacional do Poder Judiciário do CNJ e aos presidentes dos tribunais para aprovação;

.....
VII - apresentar ao(à) Supervisor(a) da Política Estratégia Nacional do Poder Judiciário do CNJ os resultados das propostas de revisão e avaliação da Estratégia Nacional e as informações sobre os trabalhos dos Comitês Gestores dos Segmentos;

....." (NR)

Art. 3º A [Portaria Presidência nº 114/2016](#), que estabelece as diretrizes do processo participativo na formulação das metas nacionais do Poder Judiciário, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. O CNJ receberá as propostas dos Comitês Gestores dos Segmentos de Justiça, que serão examinadas pela Presidência e pelo(a) Supervisor(a) da Política Estratégia Nacional do Poder Judiciário."

.....
Art. 17.....

.....
§ 3º Conselheiro(a) designado(a) pelo(a) Supervisor(a) da Política Estratégia Nacional do Poder Judiciário e pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência do CNJ, que integra o Comitê Gestor Nacional, examinarão a proposta de alteração, levando em consideração os aspectos técnicos da sugestão e a manifestação do Segmento de Justiça, para deliberação final.

.....
Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CNJ, com assessoramento técnico do(a) Supervisor(a) da Política Estratégia Nacional do Poder Judiciário e do Departamento de Gestão Estratégica."
(NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDSON FACHIN, PRESIDENTE**, em 09/07/2026, às 13:22, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2670805** e o código CRC **48ED699E**.